



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

AQSETIN2021019 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO CEARENSE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis do tipo *notebook*, para atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

1.1. Quantitativo

A necessidade levantada pela Área Requisitante, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, leva em consideração a substituição dos 200 (duzentos) *notebooks* fora da garantia da marca HP, modelo 440 G5; os 32 (trinta e dois) magistrados empossados em outubro de 2021; a destruição dos ativos de informática, armazenados no Palácio da Justiça, acometido de um incêndio em 06/09/2021, onde ainda não foi possível mensurar a quantidade exata de equipamentos perdidos; e às novas demandas geradas com a obrigatoriedade do Poder Judiciário Cearense de exercer o teletrabalho, devido o avanço da pandemia do coronavírus (covid-19).

Distribuição	Bem/Serviço	Quantidade
01 – Cota Principal	Computadores Portáteis (tipo <i>notebook</i>)	263
02 – Cota Reservada de 25%	Computadores Portáteis (tipo <i>notebook</i>)	87
TOTAL		350

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

Atualmente, o parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, no que se refere a computadores portáteis, conta com 774 (setecentos e setenta e quatro) unidades, sendo que 54% destes estão com seus respectivos prazos de garantia expirados, conforme constata-se na tabela abaixo.

Equipamento	Contrato Nº	Marca	Modelo	Fim da Garantia	Quantidade
<i>Notebook</i>	39/2013	Lenovo	T430	07/01/2018	20
	19/2013			08/10/2017	197
	49/2018	HP	440 G5	05/12/2021	200
	94/2019	HP	<i>Probook 640 G4</i>	06/03/2025	357
TOTAL					774

Destes equipamentos que estão fora de garantia, podemos encontrar equipamentos obsoletos e em desuso. Esta solução visa substituir estes equipamentos por outros mais modernos e com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, além disso, ampliar o parque tecnológico a fim de subsidiar, adequadamente, as atividades desenvolvidas pelos usuários desta Corte de Justiça.

Descrição da Oportunidade ou do Problema

Considerando os equipamentos fora de garantia e o fato de alguns destes se tornarem obsoletos devido aos constantes avanços na área da informática, surgiu a necessidade de equipamentos novos para o Poder Judiciário Cearense, seja em face ao desgaste natural dos atuais *notebooks* em virtude do uso diário, seja por conta da necessidade de aumento do número de equipamentos existentes.

1.1.1. Com a disseminação da pandemia do Covid-19 no Brasil, o TJCE publicou a Portaria nº 497/2020 de 16 de março de 2020, baseado na Portaria nº 53/2020 de 12 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que autoriza, em caráter excepcional, o teletrabalho para todos os servidores. Diante deste novo cenário, a quantidade de *notebooks* em estoque já não estava condizente com a crescente demanda. Para agravar a situação, em 06 de setembro de 2021 ocorreu um incêndio no Prédio da sede do TJCE onde localizavam-se boa parte do estoque de equipamentos de informática, onde ainda não foi possível mensurar a quantidade exata de equipamentos perdidos, fato este que torna esta aquisição de extrema necessidade no momento.

1.1.2. Para esta solução tornar-se ativa, foi estimada a necessidade de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis, respeitando a disponibilidade orçamentário para o ano de 2022.

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário Cearense pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.

Motivação da Demanda

Esta solução faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de

sistemas e meios tecnológicos que permitam que os servidores desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade. Além disso, há a necessidade de promover a atualização tecnológica e aumentar o quantitativo de equipamentos de informática no parque computacional do Poder Judiciário Cearense.

Ocorre que estes equipamentos demandam uma necessidade de contratação frequente, sobretudo em razão do vencimento da garantia do fabricante dos notebooks pertencentes ao TJCE e por se tornarem antieconômicos e obsoletos ao longo do seu ciclo de vida.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantir os equipamentos necessários, em quantidade e capacidade, a fim de atender às metas do planejamento estratégico;

Realizar a expansão do processo eletrônico com novos equipamentos em virtude deles apresentarem funcionalidades avançadas, tais como: capacidade de gerenciamento, segurança e performance;

Prestar melhor suporte nas atividades judiciais, com equipamentos móveis que atendam as demandas de forma externa;

Propiciar condições ideais de reaparelhamento do parque computacional existente por meio de novos equipamentos.

Efetividade: Disponibilidade do ambiente tecnológico necessário à execução do trabalho e consequente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam da infraestrutura de TI do TJCE.

Assegurar que, ao tempo em que as decisões sejam proferidas em um prazo razoável, sejam elas construídas com o máximo qualidade, a fim de que tenham caráter definitivo;

Evolução qualitativa do parque computacional do TJCE através do aprimoramento dos componentes eletrônicos, melhorando as funcionalidades e reduzindo assim manutenções corretivas, lentidão e demais problemas alusivos a máquinas inoperantes.

Segurança: A continuidade no fornecimento do serviço promove estabilidade e confiabilidade aos processos de negócios suportados pela TI.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

4.1. Uma solução disponível seria a contratação de empresa especializada no fornecimento de 500 (quinhentos) computadores portáteis do tipo notebook, para atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

Solução 01 – Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis.
--

Entidade	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (ARP N° 10/2021) / Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (ARP N° 63/2021) / Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (ARP N° 029/2021).		
Descrição	Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis, conforme especificações técnicas.		
Fornecedor	Torino Informática Ltda. / Limit Tecnologia da Informação Ltda. / E.R. Soluções Informática Ltda.	Valor	R\$ 2.638.951,00

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 01

Universidade Tecnológica Federal do Paraná (ARP N° 10/2021)						
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 7.000,00	R\$ 2.450.000,00

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (ARP N° 63/2021)						
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 7.469,58	R\$ 2.614.353,00

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (ARP N° 20/2020)						
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 8.150,00	R\$ 2.852.500,00

MÉDIA DE PREÇOS						
Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 7.539,86	R\$ 2.638.951,00	

Obs.: A pesquisa de mercado foi realizada através do fornecimento de Atas de Registro de Preços e o valor de referência foi obtido através da média simples de preços unitários.

4.2. Outra solução proposta seria a contratação de empresa especializada na locação de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis do tipo *notebook*, para atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

Solução 02 – Locação de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis.			
Entidade	Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (ARP N° 021/2021) / Prefeitura de Arraial do Cabo (ARP N° 075/2021)		
Descrição	Locação de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis, conforme especificações técnicas.		
Fornecedor	Locdesk Locação de Equipamentos e Soluções em Informática Ltda. - ME / Neweasy Soluções em Tecnologia Ltda.	Valor	R\$ 5.715.360,00

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 02

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (ARP N° 021/2021)								
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)
01	01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 311,40	R\$ 108.990,00	R\$ 1.307.880,00	R\$ 5.231.520,00

Prefeitura de Arraial do Cabo (ARP N° 075/2021)								
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)
01	03	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 369,00	R\$ 129.150,00	R\$ 1.549.800,00	R\$ 6.199.200,00

MÉDIA DE PREÇOS								
Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)	
01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 340,20	R\$ 119.070,00	R\$ 1.428.840,00	R\$ 5.715.360,00	

Obs.: A pesquisa de mercado foi realizada através do fornecimento de Atas de Registro de Preços e o valor de referência foi obtido através da média simples de preços unitários mensais.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

ALINHAMENTO AO PLANO DE GESTÃO 2021-2023 (RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL N° 07/2021)			
Id	Objetivo Estratégico do Requisitante	Id	Necessidades Elencadas no Plano de Gestão
01	Garantir a Infraestrutura de TIC adequada às necessidades do TJCE e aos novos padrões e tecnologia.	01	Prover soluções de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) inovadoras e integradas para a transformação digital.
		02	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis. Apurou-se a existência de duas soluções básicas distintas para o problema, a saber: adquirir equipamentos próprios ou contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos.

Solução 1 – Aquisição de computadores portáteis do tipo *notebook*:

Existem diversas empresas aptas e autorizadas a fornecer os equipamentos objeto desta contratação. Conforme pesquisa de mercado o valor médio de uma unidade é de R\$ 7.539,86 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). Com a aquisição de 350 unidades, o valor total da aquisição fica em torno de **R\$ 2.638.951,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais).

Solução 2 – Locação de computadores portáteis do tipo *notebook*:

Apesar da locação de *notebooks* ser um negócio comum, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são elevados quando comparado com a aquisição. Tal preço elevado é decorrente essencialmente do fato de que este mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE.

Considerando os valores unitários mensais para 48 (quarenta e oito) meses que foi de **R\$ 5.715.360,00 (cinco milhões, setecentos e quinze mil e trezentos e sessenta reais)**, o cenário apresenta custo muito superior quando comparado com o cenário 1.

ARP Nº	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)
021/2021	01/01	350	R\$ 311,40	R\$ 108.990,00	R\$ 1.307.880,00	R\$ 5.231.520,00
075/2021	01/03	350	R\$ 369,00	R\$ 129.150,00	R\$ 1.549.800,00	R\$ 6.199.200,00
MÉDIA TOTAL						R\$ 5.715.360,00

Como pode-se ver acima, os preços da solução 02 são superiores quando comparados com a solução 01.

O principal motivo da escolha da solução 01 foi a diferença de investimento financeiro da outra solução proposta. Com investimento inferior à solução de locação, a aquisição dos equipamentos solucionaria, de maneira adequada e viável, os requisitos levantados nos itens 1 e 2 deste documento. Outro fator da escolha da aquisição é que com esta solução, os equipamentos ficam em posse definitiva do TJCE, não sendo possível os acessos às informações por estranhos.

Principais motivos pela não escolha da outra solução proposta (locação):

Apesar de locação de equipamentos de informática ser um negócio comum e desobrigar a Administração Pública do encargo de manutenção dos equipamentos após o período de assistência técnica, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são bastantes elevados quando comparado com a solução de aquisição. Tal preço é decorrente essencialmente do fato de o mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE. Além da possibilidade de surgimento de relação de dependência em relação à prestadora, a solução de locação poderá expor a Administração Pública à contratação de empresa que pode não ser totalmente idônea para prestação dos serviços, o que pode implicar em descontentamento, perda, prejuízo e até mesmo um descontrole das atividades envolvidas.

A Solução de aquisição de *notebooks* é comum e utilizada atualmente pelo **Poder Judiciário do Ceará** (Contratos N.º 35/2008, 16/2011, 19/2013 e 39/2013) e também por vários outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, como por exemplo: **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás** (Ata de Registro de Preços nº 040/2017), **Grupamento de Apoio de**

Brasília GAP-BR (Ata de Registro de Preços nº 37-B/GAP-BR/2017), **Instituto de Física da Universidade de São Paulo** (Ata de Registro de Preços nº 40/2017), **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – João Pessoa** (Ata de Registro de Preços nº 43/2017), dentre outros.

Considerando que a atividade jurisdicional cearense é uma responsabilidade inafastável desta Egrégia Corte e que os equipamentos de informática se tornaram ferramentas essenciais para este trabalho, resta claro que o TJCE necessita disponibilizar a infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as demandas e atividades desempenhadas no órgão, de modo que os funcionários possam desempenhar suas atividades finalísticas da melhor forma possível.

Desta forma, entendemos que, em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, além de promover maior segurança às informações relativas às atividades dos fiscais, a melhor oportunidade dar-se-á na aquisição em definitivo dos equipamentos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação constitui objeto organizado em dois lotes, observando a aplicação do direito de preferência disposto nos incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8. NATUREZA DO OBJETO

8.1.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento e enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e na Resolução Nº 10/2020 e 02/2015.

8.1.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Natureza do Serviço, se Continuado ou não

A solução proposta compreende o fornecimento de bens duráveis, cujo objeto provem, unicamente, como serviços, a execução, quando necessário, da garantia e suporte dos equipamentos, dessa forma, não caracterizando a prestação de serviços.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Todas as especificações técnicas que referentes ao objeto deste Termo de Referência e a sua execução, estão definidas no ANEXO I – Especificações Técnicas.

Para a execução do objeto, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no ANEXO I – Especificações Técnicas, além dos demais que seguem abaixo:

Requisito	Descrição
Manutenção	<p>A solução proposta deverá ofertar garantia do fabricante do equipamento de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses <i>on-site</i> e, para a bateria, 12 (doze) meses. A solução de incidentes, ou, problemas, deverá ocorrer no local aonde o equipamento está, sendo as localidades possíveis em qualquer parte do estado do Ceará, contados a partir da data de recebimento definitivo os equipamentos.</p> <p>A garantia <i>on-site</i> deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.</p> <p>Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste termo de referência, dentro dos prazos definidos.</p> <p>Os produtos poderão ser instalados nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário Cearense detalhadas no seguinte endereço eletrônico: http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones.</p> <p>A abertura dos chamados técnicos será efetuada exclusivamente por e-mail. A Contratada deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE no que se refere aos chamados técnicos em garantia.</p> <p>O endereço informado deverá, obrigatoriamente, receber os e-mails do Contratante 24 horas por dia, 7 dias da semana, com a obrigatoriedade da resposta inicial com o número de protocolo da Ordem de Serviço. A disponibilidade do endereço indicado deverá ser garantida pela Contratada.</p> <p>Para o atendimento deste item serão aceitos e-mails do fabricante ou da própria Contratada, desde que se observe que o atendimento técnico do chamado seja realizado pelo fabricante.</p> <p>Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • defeito no produto e/ou; • desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução no desempenho, o Secretaria de TI do TJCE poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros produtos do mesmo modelo entregue (utilizando para testes a imagem original entregue). Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido, o produto será considerado inadequado à utilização pelo TJCE. Nesta situação, deverá, obrigatoriamente, ser realizada manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto; deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por

cento).

Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso haja interesse em que sejam realizados atendimentos fora desse horário, deve-se previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não atendimento. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.

A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de remoção do produto das dependências da Contratante, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da Contratada.

Após cada atendimento técnico, deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, número de série/patrimônio do produto atendido, localização do produto, descrição do problema relatado pela Contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, e solução dada ao problema.

O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com concordância do funcionário da Contratante.

Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia, até o final da vigência do contrato, nos casos onde ainda restarem mais de 3 (três) meses para o término da vigência ou, por, no mínimo, 3 (três) meses nos casos onde restarem menos de 3 (três) meses para o término da vigência do contrato.

Todo produto fornecido em substituição pela garantia deverá ser preferencialmente novo.

Poderão ser utilizados produtos reconicionados se compatíveis em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstre ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização, além de atender os requisitos do edital. Também deverá ser fornecida Nota Fiscal emitida para a Contratante.

No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, deverá ser restituída à Contratante a etiqueta/plaqueta patrimonial do TJCE.

Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados,

deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

O atendimento deve observar os prazos a seguir. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a Contratada a penalidade de multa.

Capitais: o término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o dia em que houver regular expediente na Contratante, considerando o calendário do TJCE.

Interior: o término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o dia em que houver regular expediente na Contratante, considerando o calendário do TJCE.

Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do produto ou atestadas pelo fabricante do produto.

No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, este deverá estar homologado junto a Contratante, o que deverá ocorrer através de pedido formal do fabricante, com número de protocolo administrativo do órgão.

O item que for homologado pela Contratante passará a ser aceito.

A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

O chamado que for atendido com a substituição de item que não seja homologado pela Contratante, não poderá ser encerrado, permanecendo em aberto até que a situação seja regularizada pelo fabricante, ficando sujeita às penalidades previstas no edital. A contagem do prazo de atendimento ficará suspenso a contar do pedido formal de homologação do item, até a

	<p>comunicação formal com o resultado sobre o referido pedido, a ser realizado pelo Contratante.</p> <p>Para a prestação dos serviços de assistência técnica os técnicos deverão possuir <i>softwares</i> ou placas de diagnóstico para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na “experiência” do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelos técnicos da Contratante.</p> <p>As peças e componentes em substituição instaladas serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da Contratante.</p> <p>A Contratada ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em <i>website</i>, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e <i>patches</i>) dos <i>softwares</i> e <i>drivers</i> solicitados, sem quaisquer ônus para a Contratante.</p> <p>Durante o período de garantia a Contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou <i>softwares</i> referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.</p> <p>À Contratante é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.</p> <p>A equipe técnica da Contratante detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a Contratante julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.</p> <p>A Contratante, através da sua equipe técnica, estará previamente autorizada a realizar manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos antes da solicitação de chamado técnico.</p>
Segurança	<p>No caso de retirada do produto das dependências da Contratante, deverá ser assinado termo de responsabilidade sobre o produto (<i>hardware</i> e <i>software</i>), enquanto o mesmo estiver fora das dependências da Contratante.</p> <p>Somente os técnicos do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.</p> <p>Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço</p>

	<p>nas dependências da Contratante.</p> <p>Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.</p> <p>Fica ressalvado ao fabricante o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo do fabricante ou senhas exclusivas.</p> <p>Quando o atendimento implicar em substituição de unidade de armazenamento (SSD), a Contratada deverá manter a peça danificada em posse do TJCE, permanecendo da posse desta, sem nenhum ônus ao Contratante.</p> <p>Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;</p> <p>Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, a assinatura do Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;</p> <p>Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.</p>
Social, Ambiental e Cultural	<p>Toda documentação técnica necessária à instalação e operação dos produtos deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital;</p> <p>Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>Nenhum dos produtos fornecidos poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as</p>

	necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.
Operacional	<p>Todos os componentes do produto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.</p> <p>Todos os componentes internos do produto deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto.</p> <p>O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.</p> <p>Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.</p> <p>O equipamento, além de seus <i>drivers</i> e outros <i>softwares</i> fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil.</p> <p>Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não reconicionados.</p> <p>Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos produtos.</p> <p>Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas).</p> <p>Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).</p> <p>Todas as funcionalidades dos produtos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem <i>hardwares</i> adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Contratante ou mediante aprovação escrita da Contratante.</p>

Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação da Contratante. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

Todos os produtos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, *drivers*, marca e modelo.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

Todas as licenças, referentes aos *softwares* e/ou *drivers* solicitados, devem estar registrados para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “*shareware*” ou “*trial*”.

A Contratada será responsável por qualquer procedimento físico ou de *software* a fim de deixar o produto pronto para a utilização dos funcionários da Contratante. A instalação do produto no ambiente da Contratante não é de responsabilidade da Contratada.

O modelo do produto ofertado pela Contratada deverá ser produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior).

O modelo do produto ofertado pela Contratante deverá ser comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.

A Empresa Licitante deverá ter adquirido os produtos através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

11. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

11.1. A execução do objeto, consistindo na entrega do mesmo, deverá ocorrer em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de

Empenho, para a realização dos procedimentos de configuração institucional dos mesmos.

11.2. Todos os itens que vierem a ser adquiridos, deverão ser entregues no Galpão do Tribunal de Justiça do Ceará, situado na Rodovia BR 116, nº 2555, km 6, módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP 60824-116 das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste documento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste documento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do TJCE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste documento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	SETIN – Supervisor(a) do Serviço de Operação	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de</p>

			<p>inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados no objeto.</p>
03	Fiscal Requiritante do Contrato	SETIN – Coordenador(a) de Gestão de Serviço	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados no objeto, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p>

			<p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o fiscal técnico quando solicitado pelo gestor do contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Providenciar a instrução administrativa do processo, fornecendo à CONTRATADA todas as orientações necessárias para a correta emissão de notas fiscais, de acordo com os serviços atestados pelos fiscais técnicos. Validar, por meio de recálculos, mas sem avaliação de aspectos técnicos, a apuração, realizada pelos fiscais técnicos e materializada no Termo de Recebimento Definitivo (TRD), da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a CONTRATADA cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

13.2. Receber o objeto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com as especificações e com a proposta arrematante;

13.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto;

13.4. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

13.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

13.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis;

13.7. Rejeitar o serviço em desconformidade ou incompatível com as especificações apresentadas;

13.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos itens recebidos;

13.9. Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços;

13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

13.11. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

13.11.1. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Proceder, no prazo fixado em contrato, a entrega do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, na Proposta e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.2. Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE;

14.4. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18

14.5. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à execução do objeto deste documento;

14.6. Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE;

14.7. Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução do objeto;

14.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE;

14.9. Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.10. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

14.11. Assumir as despesas decorrentes da execução do contrato e da garantia, bem como os encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente;

14.12. Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.12.1. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;

14.13. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

14.14. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

14.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo TJCE acerca das características e funcionamento do objeto.

15.DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

15.1. Da Entrega

15.1.1. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos ou alterações;

15.1.2. Os itens deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, nos casos em que as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;

15.1.3. Nas embalagens deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento,

exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante;

15.1.3.1. Quanto às embalagens dos itens, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte;

15.1.4. Todos os bens que vierem a ser adquiridos, deverão ser entregues no Almojarifado do TJCE, situado no Palácio da Justiça – Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – Cambé, Fortaleza – CE, 60830-120 das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo indicado no item 11. **MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS.**

15.1.5. O transporte dos produtos até o depósito da Contratante, no dia da entrega, deverá ser realizado pela Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).

15.1.6. A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

15.1.7. A Contratante não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela Contratada.

15.1.8. A entrega deve ser realizada no horário das 11:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados da Contratada. A Contratada deverá obter autorização para entrega, junto ao Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos produtos não serem recebidos.

15.1.9. A Contratada deverá planejar a entrega para ser executada dentro do horário estabelecido, sob risco da entrega ser interrompida e continuar apenas após novo agendamento.

15.1.10. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.

15.1.11. Deverão ser entregues para cada produto:

15.1.11.1. Todos os *drivers* de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows 10 Pro 64 bits. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para *download* dos *drivers* citados em *site* do fabricante ou fornecedor.

15.1.11.2. Todas as licenças de utilização definitivas para os *softwares* e *drivers* fornecidos.

15.1.11.3. Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

15.1.11.4. Todos os *softwares* e *drivers* originais do produto (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para *download* dos *drivers* e *softwares* citados em site do fabricante ou fornecedor.

15.1.11.5. Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pela Contratada, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do produto no Brasil). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos manuais citados em site do fabricante ou fornecedor. Caso o manual seja disponibilizado em inglês, não haverá necessidade de tradução juramentada para o português.

15.1.12. A execução e a garantia do objeto serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade do objeto recebido, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.1.13. Por acordo entre as partes, o objeto poderá entregue parceladamente, observados os prazos máximos de até 60 (sessenta) dias corridos, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

15.2. Do Recebimento

15.2.1. O objeto será aceito da seguinte forma:

15.2.1.1. Provisoriamente, a fim de verificar a compatibilidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas em contrato;

15.2.1.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO II – Termo de Recebimento Provisório é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega do objeto;

15.2.1.3. A critério do TJCE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste documento.

15.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.2.1.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos itens recebidos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o item rejeitado ser recolhido e substituído, sem custas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas no contrato;

15.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á:

15.2.2.1. Após verificação física, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

15.2.2.2. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, anexo III, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste documento.

15.2.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, bem como os serviços de entrega e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

16.1.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

16.1.2. O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução do objeto. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

16.1.3. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

16.1.4. Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os

itens constantes do Termo de Referência, da proposta e das cláusulas do Contrato.

16.1.5. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis problemas inerentes à execução do objeto. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1.1. Dos acréscimos

17.1.1.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.1.1.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.1.2. Rescisão

17.1.2.1. Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

17.1.2.2. Atraso injustificado na execução do objeto;

17.1.2.3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do Contrato;

17.1.2.4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

17.1.2.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

17.1.2.6. Decretação de falência ou insolvência civil;

17.1.2.7. Dissolução da CONTRATADA;

17.1.2.8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudiquem a execução do Contrato;

17.1.2.9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

17.1.3. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.3.1. Poderá, ainda, ser rescindido pelo TJCE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.1.4. Do Reajuste

17.1.4.1. Por se tratar de aquisição de bens duráveis, com preços previamente definidos e acordado entre as partes, os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

18. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será efetuado pelo TJCE em nome da Contratada, no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

18.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato.

18.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

18.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

19.1. A Contratada cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços prestados, entendendo-se por resultados quaisquer documentos, artefatos, arquivos, fluxos de trabalho, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida pelo TJCE utilizando a solução licitante, sendo vedado à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

19.2. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

19.3. A Contratada deverá assinar termo de compromisso (ANEXO IV), constante com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado.

19.3.1. Pela mesma razão a Contratada deverá providenciar o Termo de Ciência (ANEXO V) da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, quando assim se fizer necessário.

20. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Id	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Nota de empenho / Ordem de Fornecimento	SETIN – TJCE	Contratada	E-mail	Início do contrato
02	Abertura de chamados de garantia	Coordenadoria de Gestão de Serviço / SETIN – TJCE	Contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica – TJCE	Contratada	Comunicação formal	Quando demandado pela SETIN - TJCE
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETIN – TJCE	Contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF (<i>Portable Document Format</i>) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	SETIN – TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Sempre após o fornecimento.
06	Termo de Recebimento Definitivo	SETIN – TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Sempre após o fornecimento.
07	Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização	SETIN – TJCE	Contratada	E-mail ou Correios	Reunião Inicial
08	Termo de Ciência e	Contratada	SETIN-	E-mail ou Correios	Reunião Inicial

	Termo de Compromisso		TJCE		
--	----------------------	--	------	--	--

21. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Global
01	Computador Portátil	350	Unidade	R\$ 7.539,86	R\$ 2.638.951,00

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará – PROMOJUD				
Programa	512 – EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL				
Ação	15503 - Modernização da Infraestrutura de TI - 1º Grau (PROMOJUD - Comp. I) 15509 - Modernização da Infraestrutura de TI - 2º Grau (PROMOJUD - Comp. 2)				
Natureza	Investimento				
Período	Bem / Serviço	Valor Unitário	Qtde.	Divisão	Valor Total
Julho de 2022	Computador Portátil	R\$ 7.539,86	105	1º Grau	R\$ 791.685,30
			245	2º Grau	R\$ 1.847.265,70
VALOR GLOBAL					R\$ 2.638.951,00

23. SANÇÕES APLICÁVEIS

23.1. O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar a Contratada as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TJCE;

23.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

23.1.4. Multa.

23.2. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada, salvo previsão expressa.

23.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

23.4. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta

daquela.

23.5. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

23.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.7. Poderá configurar a inexecução total da obrigação, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada derivada de perdas e danos causados à Contratante (decorrente das infrações cometidas), quando:

23.7.1. O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 120 (cento e vinte) dias corridos e não houver o interesse da Administração da Contratante em manter a contratação.

23.8. 18.8. Tabela de condutas 1:

ID	CONDUTAS	MULTA
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço no início da execução do contrato de acordo com os prazos estabelecidos.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
02	A – Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de garantia e suporte técnico do produto conforme item 16, nos prazos estabelecidos.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais R\$ 10,00 (dez reais) por hora (corrida) de inadimplência.
03	B – Não atendimento do chamado técnico (item A acima) até um período limite de 30 dias úteis, considerando o HORÁRIO PADRÃO DO TJCE.	Multa no valor fixo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
04	Prestador de serviço da Contratada que dentro das instalações da Contratante não utilize crachá de identificação, roupas adequadas à prestação do serviço e equipamentos/instrumentos adequados à prestação do serviço. Prestador de serviço que não forneça o relatório técnico do atendimento citado no requisito de manutenção do item 10.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.
05	Superar o índice de defeito total (IT) máximo (1,5)	Aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato.
06	Superar o índice de defeito por equipamento (IE) máximo (3)	Aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do equipamento.
07	Descumprir o prazo de entrega dos produtos (item 15.1.13.).	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover

	a rescisão do contrato.
--	-------------------------

23.9. As multas cujos valores são fixados para cada período de 01 hora poderão ser aplicadas proporcionalmente à fração de cada quarto de hora totalmente descumprido.

23.10. Para a penalidade prevista nos itens 2 e 3 da Tabela 1 caberá aplicação de multas fixas por ocorrência (fato gerador), sendo a contagem dos prazos suspensa entre as 00:00h do dia de início até 23:59h dos dias em que não houver regular expediente, considerando o calendário do Poder Judiciário Cearense.

23.11. 18.11. Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	MULTA
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 1% (um por cento) do valor unitário do equipamento por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do equipamento.
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja penalidade específica; ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 2% (dois por cento) do valor unitário do equipamento por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do equipamento.
03	A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, quando não haja penalidade específica.	Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor unitário do equipamento por dia útil de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do equipamento.
04	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da Contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações da Contratante, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede da Contratante, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema.	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor unitário do equipamento.
05	Não observar o prazo fixado para a apresentação da garantia contratual citada no item 6.1 (até 10 dias úteis da data de assinatura do contrato).	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.12. Para a aplicação das multas será considerada a reincidência (repetição de infração

de igual natureza, cometida após a aplicação da sanção anterior) e a gravidade do dano ocasionado para os serviços da Contratante como critérios para o incremento do valor das multas. No caso de reincidência as multas serão incrementadas, no mínimo, em degraus de 0,5%, sempre considerando o valor da aplicação de penalidade anterior.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. Proposta de Preço

24.1.1. Organização da Proposta

24.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

24.1.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

24.1.1.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

24.1.1.4. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

24.1.1.5. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da Contratada;

24.1.1.6. Deve conter na última folha o número do CNPJ da Contratada;

24.1.1.7. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

24.1.1.8. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a Contratada julgar necessário;

24.1.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

24.1.1.10. Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

24.1.1.11. O modelo oficial a ser utilizado pelas licitantes para a formação de preço deve ser o determinado no **Anexo IV – Modelo de Planilha de Formação de Preço**.

24.1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

24.1.2.1. Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

24.1.2.2. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

24.1.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente documento e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

24.1.2.3.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

24.1.2.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria CONTRATADA, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.1.2.3.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste documento.

24.1.2.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

24.1.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24.1.2.6. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

24.1.2.7. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.1.2.8. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a Contratada deixar de reenviá-la, ou, ainda, se a Contratada desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste documento.

24.1.2.9. A Contratada remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

24.1.2.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da Contratada.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. O participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho anterior satisfatório em fornecimento compatível, em, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para os itens, com especificações semelhantes às constantes no Anexo I.

25.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

25.3. O TJCE, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4. Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação (valor unitário do equipamento x quantidade solicitada), podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

26.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

26.1.2.1. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

26.1.3. Seguro garantia;

26.1.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

26.1.4. Fiança bancária;

26.1.4.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

26.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

26.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

26.1.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

26.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.1.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.1.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.1.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

26.1.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.1.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

26.1.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27. VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

27.1.1. Por 48 (quarenta e oito) meses para a garantia dos *notebooks* e 12 (doze) meses para a bateria do equipamento, todos contados a partir da data do recebimento definitivo.

Equipe de Planejamento da Contratação

Glauber Lopes Rodrigues –
Matrícula nº 9578
Integrante Técnico

Francisco José Pessoa Furtado
Matrícula: 8284
Integrante Administrativo

Francisco Tiago Dias Pinto
Matrícula: 9551
Integrante Requisitante

Francisco Tiago Dias Pinto
Matrícula: 9551
Coordenador de Gestão de
Serviço, em substituição
Área Requisitante da Solução

Heldir Sampaio Silva –
Matrícula nº 9630
Gerente de Infraestrutura de TI,
em substituição
Área de Tecnologia da
Informação

28. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen – 24667
Secretária de Tecnologia da Informação
Gestora do Contrato

Fortaleza, 19 de janeiro de 2021

ANEXO IX - Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento, ou seja, informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em

qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma

contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de

seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

ANEXO X - Países elegíveis

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento

Nota: O termo "Banco" usado neste documentos inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das seguintes opções do item 1. O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios de elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for escolhida, os critérios de elegibilidade devem ser indicados aqui:

.....

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a. Países Mutuários:

- i. Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b. Países não Mutuários:

- i. Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

- i. Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
- ii. Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
- iii. Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
- iv. Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinqüenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.